

LEI Nº 1.246

Concede auxílio extraordinário ao Araxá Tênis Clube

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido ao Araxá Tênis Clube, o auxílio extraordinário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para manutenção de sua praça de esportes.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura, através de ato executivo, do crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de setembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT